



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL N° 01 – ABERTURA

☐ LEI	☐ RREO	☐ DECRETO
☒ EDITAL	☒ PUBLICADO no DOM	
☐ PORTARIA	☒ Publicado no QUADRO MU	
Publicado no Dia <u>27/03/23</u>		
Secretaria da Administração		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Seleção Pública de Operador de Máquinas e Motorista, para Contrato Administrativo Temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de caráter emergencial, para Operador de Máquinas e Motorista, nos termos da Lei Municipal nº 3.619 de 08 de março de 2023.

Art. 1º Os cargos a serem preenchidos, sua carga horária, escolaridade e vencimento, são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS (conforme Lei Municipal nº 2.340-2003)	VENCIMENTO
Operador de Máquinas	04 (02 para contratação imediata e 02 para cadastro reserva)	40 horas semanais	- Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental; - Idade: mínima de 18 anos; - Carteira de Habilitação: categoria C.	R\$ 1.579,67
Motorista	03 (01 contratação imediata e 02 para cadastro reserva).	40 horas semanais	- Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental; - Idade: Mínima de 18 anos; - Carteira de Habilitação: categoria D.	R\$ 1.509,64

§ 1º O cargo acima citado é para suprir as necessidades da administração pública municipal, ou seja, para atuar nas repartições públicas, bem como realizar os serviços na zona urbana e na zona rural, nos períodos matutino e vespertino e, em casos excepcionais, no período noturno.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º O Contrato Administrativo Temporário de caráter emergencial de que trata este Edital, será regido pela Lei Municipal nº 3.619 de 08 de março de 2023 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As inscrições serão presenciais e iniciarão no dia **27 de março**, a partir das **13h**, com término no dia **31 de março de 2023**, na Secretaria Municipal da Administração, situada na Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 4º A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:

- a) *Carteira de Habilitação;*
- b) *Cópia da Carteira de Identidade e CPF;*
- c) *Declaração de Beneficiário do INSS, de Regime Geral ou Próprio;*
- d) *entrega de Currículo, instruído de cópias de títulos, certificados, diplomas ou comprovantes de escolaridade do candidato (a).*

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações do *Curriculum Vitae*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados, declarações, e a experiência será comprovada através de cópia de carteira de trabalho ou documento equivalente.

Art. 5º A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 6º Será realizada prova prática no dia **04 de abril, às 8h na sede da Prefeitura Municipal (Cito Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS, onde serão transportados até o local da avaliação.** (Duração máxima de 8h) para o cargo de Operador de Máquinas.

Art. 7º Será realizada prova prática no dia **05 de abril, às 8h30min, na sede da Prefeitura Municipal (Cito Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS, onde serão transportados até o local da avaliação.** (Duração máxima de 8h) para o cargo de Motorista.

Art. 8º A nota da prova prática para o cargo de motorista e operador de máquina será a média da soma dos 03 (Três) avaliadores.

Parágrafo primeiro: A média da prova prática se juntará a prova de títulos para compor a nota final.

Parágrafo Segundo: A não apresentação da carteira de habilitação e do exame toxicológico na realização da prova pratica acarretará em exclusão do certame.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Paragrafo Terceiro: Não será permitida a realização da prova com habilitação ou exame toxicológico vencido.

Paragrafo Quarto: A Prova Prática, de caráter habilitatório (eliminatório) e classificatório.

Paragrafo Quinto: A nota máxima da prova prática para operador de máquina será 70 pontos.

Paragrafo Sexto: A nota máxima da prova prática para Motorista será 100 pontos, perdendo pontos conforme as infrações cometidas, e sendo eliminado caso cometa falta eliminatória.

Art. 9º A seleção dos candidatos será realizada no dia **06 de abril de 2023, às 8h30min**, por Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 10º Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo III para Operador de Máquinas.

Art. 11º A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia **10 de abril de 2023**, através de edital provisório, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.

Art. 12º Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior tempo de experiência profissional, com mais cursos na área e com idade mais elevada.

Art.13º O prazo para apresentação de recursos ou revisão será nos dias **11 de abril de 2023** que de imediato será analisado pela comissão.

Art. 14º O chamamento dos candidatos seguirá a ordem constante na Lista de classificação e será realizado a partir do dia **12 de abril de 2023**, através de Edital de Homologação, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.

Art. 15º O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 16° No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 17° A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na Secretaria de Obras e Viação, sendo que o contrato terá duração até 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do servidor(a) contratado ou por conveniência da Administração, nos termos da Lei Municipal nº. 3.619/2023.

Art.18° Fica a Controladoria do município convocada a acompanhar o processo seletivo, afins de garantir a isonomia, transparência, publicidade e legalidade do processo.

Art.19° As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.619 de 08 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 27 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA
SILVA:41308530072
ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ALDIR ZANELLA DA
SILVA:41308530072
Dados: 2023.03.27 11:09:42 -03'00'

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

CAMILA DALLAGNOL
RAMOS DA
SILVA:02745824066
Assinado de forma digital por
CAMILA DALLAGNOL RAMOS
DA SILVA:02745824066
Dados: 2023.03.27 11:14:43
-03'00'

CAMILA DALLAGNOL RAMOS DA SILVA
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO/OPERADOR DE MÁQUINAS E
MOTORISTA.**

ITEM	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Completo	1,5
Ensino Médio Completo	2,5
Experiência Profissional na área de direção de veículos, operação de máquinas, escavadeiras, patrolas, tratores e retroescavadeiras. (Comprovada através de cópias da CTPS ou documento equivalente)	1,0 a cada ano trabalhado com limite de 10 anos
Cursos de até 20 horas	0,5 a cada certificado apresentado
Cursos de 21 até 40 horas	1,0 a cada certificado apresentado
Cursos acima de 41 horas	1,5 a cada certificado apresentado



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) **Descrição Analítica:** Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; ⇨ (NR) (H/Semanais alterado de 44 para 40 pela LM 3.205/2015)

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.

c) Habilitação de Motorista Categoria "C".

d) Recrutamento: através de Concurso Público.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) **Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; ⇨ (NR) (H/Semanais alterado de 44 para 40 pela LM 3.205/2015)

b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.

c) Habilitação de Motorista Categoria "D".

d) Recrutamento: através de Concurso Público.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo III

**A aplicação da prova prática de Motorista será aplicada através de faltas cometidas
conforme descrição abaixo:**

Nº da falta.	I - FALTAS ELIMINATÓRIAS (-40 PONTOS) –	Eliminatória	Quant. faltas.
01	Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória;		
02	Avançar sobre o meio-fio;		
03	Transitar em contramão de direção;		
04	Não completar a realização de todas as etapas do exame;		
05	Avançar a via preferencial;		
06	Provocar acidente durante a realização do exame;		
07	Exceder velocidade regulamentada para a via;		
08	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.		
	II – FALTAS GRAVES (-30 PONTOS)	30 pontos	Quant. faltas.
09	Desobedecer a sinalização da via ou ao agente de autoridade de trânsito; -		
10	Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;		
11	Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via		
12	transversal mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;		
13	Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o processo do exame ou parte dele;		
14	Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;		
15	Não usar devidamente o cinto de segurança;		
16	Perder o controle da direção do veículo em movimento;		
17	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.		
18	Não informar os passageiros sobre uso obrigatório do cinto de segurança;		
	III – FALTAS MÉDIAS (-30 PONTOS)	30 pontos	Quant. faltas.
19	Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar com freio de mão inteiramente livre;		
20	Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo ou do clima;		



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21	Interromper o funcionamento do veículo, sem justa razão, após o início do exame;		
22	Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;		
23	Conferir água		
24	Conferir óleo		
25	Conferir tacógrafo		
26	Conferir extintor		
27	Deixar o veículo desligar (apagar) durante o percurso		
28	Sair com veículo sem fechar a porta.		

Faltas cometidas : _____

Manifestação do Certamista: _____

Nota do Avaliador	
-------------------	--

Assinatura do avaliador

Assinatura do Certamista



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo IV

A aplicação da prova prática de Operador de Máquinas será aplicada através de faltas cometidas conforme descrição abaixo:

I. Checagem da Máquina - Pré-uso:	Pontuação máxima	Nota do avaliador
a) Estrutura da Máquina – Lateria, Chassi, Pneus e Material Rodante; b) Vazamentos; c) Peças; d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores; e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores	10 pontos	
II. Checagem dos Níveis da Máquina:	Pontuação máxima	Nota do avaliador
a) Nível do Óleo do Motor; b) Nível do Óleo da Transmissão; c) Nível do Óleo do Hidráulico; d) Nível do Óleo de Freio; e) Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.	10 pontos	
III. Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:	Pontuação máxima	Nota do avaliador
a) Nível do Óleo do Motor; b) Nível do Óleo da Transmissão; c) Nível do Óleo do Hidráulico; d) Nível do Óleo de Freio; e) Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.	10 pontos	
IV. Checagem de Comandos:	Pontuação máxima	Nota do avaliador
a) Alavancas do Freio de Estacionamento; b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha; c) Alavanca do Comando de Reversão; d) Alavanca do Comando da Transmissão; e) Pedais de Freio / Neutralizador; f) Botão de Buzina.	12 pontos	
V. Procedimentos de Partida:	Pontuação máxima	Nota do avaliador
a) Alavancas do Freio de Estacionamento; b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha; c) Alavanca do Comando de Reversão; d) Alavanca do Comando da Transmissão;	10 pontos	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº.

e) Pedais de Freio / Neutralizador; f) Botão de Buzina		
VI. Teste de Operação:	Pontuação máxima	Nota do avaliador
a) Escavação; b) Carga; c) Transporte; d) Descarga; e) Estacionamento.	10 pontos	
VII. Procedimento de Parada:	Pontuação máxima	Nota do avaliador
a) Transmissão em Neutro; b) Freio de Estacionamento Aplicado; c) Concha no Solo; d) Arrefecimento do Motor.	8 Pontos	
	70 pontos	

Manifestação do certamista.....

.....

Assinatura do avaliador

Assinatura do Certamista



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) Pedais de Freio / Neutralizador; f) Botão de Buzina		
VI. Teste de Operação:	Pontuação máxima	Nota do avaliador
a) Escavação; b) Carga; c) Transporte; d) Descarga; e) Estacionamento.	10 pontos	
VII. Procedimento de Parada:	Pontuação máxima	Nota do avaliador
a) Transmissão em Neutro; b) Freio de Estacionamento Aplicado; c) Concha no Solo; d) Arrefecimento do Motor.	8 Pontos	
	70 pontos	

Manifestação do certamista.....

.....

Assinatura do avaliador

Assinatura do Certamista